



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
Plenário Syrio Ignátios
Poder Legislativo
CNPJ: 47.794.169/0001-24



PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 01/2024

Autoria: Sérgio Rodrigo de Oliveira
Nº do Protocolo: 2373/2024
Protocolado em: 07/10/2024 17h29

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA”.

Artigo 1º - O § 9º do Artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Porto Ferreira passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 149 (...)

(...)

§ 9º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.”

Artigo 2º - Fica criado os §§ 19º e 20º ao Artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Porto Ferreira com a seguinte redação:

“Artigo 149 (...)

(...)

§19º - Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão autorizar, em nenhuma hipótese, a abertura de créditos suplementares além do limite de 5% do total da despesa fixada, incluídos neste limite os remanejamentos, as transposições e as transferências no âmbito de um mesmo órgão e da mesma categoria de programação.

§20º - Excepcionalmente para as emendas individuais referentes ao Orçamento Anual de 2025, poderão os Vereadores adaptá-las ao limite previsto no artigo 149, §9º da Lei Orgânica Municipal no prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia útil seguinte à publicação da presente





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
Plenário Syrio Ignátios
Poder Legislativo
CNPJ: 47.794.169/0001-24



Emenda à Lei Orgânica Municipal."

Artigo 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Syrio Ignátios, 07 de outubro de 2024.

Alan João Orlando
Vereador

Marcelo Ozelin
Vereador

Priscila Franco de Oliveira
Vereadora

Renato Pires da Rosa
Vereador

Sérgio Rodrigo de Oliveira
Vereador

Documento assinado digitalmente por Alan João Orlando, Marcelo Ozelin, Priscila Franco de Oliveira, Renato Pires da Rosa, Sérgio Rodrigo de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmaportoferreira.gwdom.com.br/validador e informe o código **LLDJP-9WICU-F0PQV-A8CE4-E9TPF** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
Plenário Syrio Ignátios
Poder Legislativo
CNPJ: 47.794.169/0001-24



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Emenda à LOM Nº 01/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 07/10/2024 16:46:18
Hash Interno: bkc99z96u4ufyyjjbcyzhcdtdf1oukxrmf4qkk2



Chave de Verificação

LLDJP-9WICU-F0PQV-A8CE4-E9TPF

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmporferreira.gwdom.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
386.***.***-77	Alan João Orlando	Assinado em 07/10/2024 17:24
283.***.***-86	Marcelo Ozelin	Assinado em 07/10/2024 17:27
306.***.***-08	Priscila Franco de Oliveira	Assinado em 07/10/2024 17:03
143.***.***-91	Renato Pires da Rosa	Assinado em 07/10/2024 17:25
261.***.***-70	Sérgio Rodrigo de Oliveira	Assinado em 07/10/2024 17:02

Documento assinado digitalmente por Alan João Orlando, Marcelo Ozelin, Priscila Franco de Oliveira, Renato Pires da Rosa, Sérgio Rodrigo de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmporferreira.gwdom.com.br/validador e informe o código **LLDJP-9WICU-F0PQV-A8CE4-E9TPF** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

